



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 002/2007

Institui a Auditoria Interna da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, dispõe sobre suas atividades e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA-UFRB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, incisos III e IV do Estatuto desta Universidade, e considerando o fortalecimento da gestão, a racionalização das ações de controle, o apoio aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao TCU, e atendendo à legislação pertinente, especialmente à Constituição Federal Brasileira, à Lei 10.180/2001 e à IN 01/2001 da SFC – Secretaria Federal de Controle,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º - Instituir a Auditoria Interna no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como Órgão integrante da Reitoria, vinculado ao *Conselho Curador*.

Art. 2º As atividades da Auditoria Interna serão realizadas em conformidade com os dispositivos legais que regulamentam a matéria e têm por finalidades precípuas:

I – acompanhar e avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas governamentais e orçamentários, pela UFRB;

II – preservar os interesses da instituição contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades;

III – verificar o desempenho da gestão e comprovar a legitimidade e legalidade dos atos, examinando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;

IV – examinar e emitir parecer prévio sobre as Prestações de Contas Anuais e Tomadas de Contas Especiais da Instituição;

V – elaborar e desenvolver o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas (PAINT) do exercício seguinte;

VI - preparar e apresentar o Relatório Anual de Atividades das Auditorias Internas (RAINT) ao final do exercício, encaminhando aos Órgãos competentes do Controle Interno do Poder Executivo Federal;

VII – apoiar o controle externo, acompanhando e implementando as recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do TCU.

VIII - propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações da Instituição e adequação dos já existentes;

IX - prestar informações permanentes à Administração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle administrativo ou operacional;

X – propor e acompanhar o desenvolvimento de ações que visem o fortalecimento da gestão e a racionalização dos controles.

Art. 3º - Será indicado pelo Reitor e aprovado pelo Conselho Curador um Assessor Especial para responder pela instalação, organização e implementação da Auditoria Interna da UFRB pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 4º - O Assessor Especial e os técnicos que venham a compor a Auditoria Interna deverão, no prazo de 30 dias, apresentar o Plano de Ação da implantação do referido Órgão.

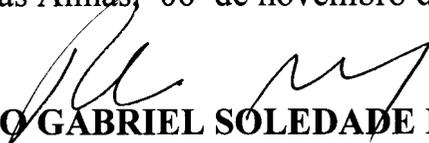
Art. 5º – O Assessor Especial será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, por servidor lotado ou que esteja à disposição do próprio Órgão da Auditoria Interna.



Art. 6º – No prazo máximo de um (01) ano, serão elaborados e apresentados o Regimento Interno e o Manual de Procedimentos da Auditoria Interna ao Conselho Curador para aprovação.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 06 de novembro de 2007.


PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF
Reitor
Presidente do Conselho Universitário -UFRB